



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900
Telefone: (65)3615-8000 - <http://www.ufmt.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23108.044973/2020-18

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/UFR/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA RONDAI SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento e regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 13.367, de 30/03/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, estabelecida na Av. dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora, **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade 0907720-0/MT, CPF 038.896.476-69, residente e domiciliada na cidade e município de Rondonópolis - MT, e a empresa **RONDAI SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.398.803/0002-80, situada na Rua Jaime de Vasconcelos, nº 44, no bairro Cidade Alta, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-462, telefone (65) 3025-2345, e-mail: rondai@brturbo.com.br, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO ZAMBIAZI**, portador do CPF nº 000.748.461-59 e RG nº 4.023.147 SSP/SC, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2.002, Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2.005, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 119/UFR/2019, em conformidade com o que versa o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93, a **ALTERAÇÃO** do Contrato, nos termos do § 5º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Inciso I, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **27/12/2020 a 26/12/2021**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A primeira alteração de que trata este Termo Aditivo será nos percentuais constantes na Planilha de Custo e Formação de Preço do Contrato, com a retirada do percentual da Contribuição Social, extinta a partir de 1º de janeiro de 2020, pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A primeira alteração de que trata este termo aditivo será nos percentuais constantes na Planilha de Custo e Formação de Preço do Contrato, com a redução temporária das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, vigente de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, pela Medida Provisória (MP) nº 932 de 31 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PTRES	170241
Fonte:	8100
Nat. Despesa:	339037
UGR:	156677
PI:	NUFR1G01FXN
Valor R\$:	897.501.21

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

a) A partir de 01/01/2020, a contratante pagará mensalmente a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores em decorrência da Extinção da Contribuição Social:

Itens	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total mensal do serviço (F) = (D x E)	Valor total anual do serviço (G) = (F x 12)
1	Vigilante Supervisor Noturno Motorizado 12 x 36	R\$ 5.467,83	2	R\$ 10.935,67	1	R\$ 10.935,67	R\$ 131.228,00

2	Vigilante Diurno 12 x 36	R\$ 4.192,10	2	R\$ 8.384,21	1	R\$ 8.384,21	R\$ 100.610,51
3	Vigilante Noturno 12 x 36	R\$ 4.714,19	2	R\$ 9.428,37	6	R\$ 56.570,23	R\$ 678.842,75

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

R\$ 75.890,10

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

R\$ 910.681,26

b) A partir de 01/04/2020, a contratante **pagará mensalmente** a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários **referentes à redução temporária das alíquotas**:

Itens	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total mensal do serviço (F) = (D x E)	Valor total anual do serviço (G) = (F x 12)
1	Vigilante Supervisor Noturno Motorizado 12 x 36	R\$ 5.429,79	2	R\$ 10.859,58	1	R\$ 10.859,58	R\$ 130.314,93
2	Vigilante Diurno 12 x 36	R\$ 4.163,42	2	R\$ 8.326,85	1	R\$ 8.326,85	R\$ 99.922,17
3	Vigilante Noturno 12 x 36	R\$ 4.681,25	2	R\$ 9.362,50	6	R\$ 56.175,00	R\$ 674.100,02

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

R\$ 75.361,43

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

R\$ 904.337,11

c) A partir de 01/07/2020, a contratante **pagará mensalmente** a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários **referentes ao fim da redução temporária das alíquotas**:

Itens	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total mensal do serviço (F) = (D x E)	Valor total anual do serviço (G) = (F x 12)
1	Vigilante Supervisor Noturno Motorizado 12 x 36	R\$ 5.467,83	2	R\$ 10.935,67	1	R\$ 10.935,67	R\$ 131.228,00
2	Vigilante Diurno 12 x 36	R\$ 4.192,10	2	R\$ 8.384,21	1	R\$ 8.384,21	R\$ 100.610,51
3	Vigilante Noturno 12 x 36	R\$ 4.714,19	2	R\$ 9.428,37	6	R\$ 56.570,23	R\$ 678.842,75
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 75.890,10	
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						R\$ 910.681,26	

d) A partir de 27/12/2020, a contratante **pagará mensalmente** a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários **referentes à prorrogação do contrato**:

Valor	Valor	Valor
-------	-------	-------

Itens	Tipo de Serviço (A)	valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	total mensal do serviço (F) = (D x E)	Valor total anual do serviço (G) = (F x 12)
1	Vigilante Supervisor Noturno Motorizado 12 x 36	R\$ 5.382,69	2	R\$ 10.765,37	1	R\$ 10.765,37	R\$ 129.184,47
2	Vigilante Diurno 12 x 36	R\$ 4.133,15	2	R\$ 8.266,30	1	R\$ 8.266,30	R\$ 99.195,62
3	Vigilante Noturno 12 x 36	R\$ 4.646,67	2	R\$ 9.293,35	6	R\$ 55.760,09	R\$ 669.121,13

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

R\$ 74.791,77

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

R\$ 897.501,21

- **O valor global estimado do presente termo aditivo**, considerando a vigência e a execução integral do contrato, é estimado em R\$ 897.501,21 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e um mil reais e vinte e um centavos);

PARAGRAFO ÚNICO - Os valores apresentados para serem pagos serão condicionados à efetiva execução dos serviços pela contratada e conferência pela Administração, de modo que os serviços não prestados não serão pagos, ainda que os valores tenham sido aqui estipulados.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar garantia no valor de R\$ 44.875,06 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos) correspondentes à **5%** (cinco por cento) do aditivo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** contado da data do início da vigência do termo aditivo, observadas as condições previstas no edital.

CLAUSULA QUINTA - DO RESGUARDO AO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito futuro à repactuação dos valores contratuais referente à celebração de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, nos termos da Cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato, a ser exercida tão logo a contratada disponha dos valores a serem reajustados.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 019/UFR/2019 a que se refere este Termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimirem questões oriundas do presente TERMO ADITIVO, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Mato Grosso.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cuiabá - MT, de de 2020

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Reitor da UFR

JULIANO ZAMBIAZI
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA, Pró-Reitor(a) do Campus Universitário de Rondonópolis - UFMT**, em 21/12/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ZAMBIAZI, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3130078** e o código CRC **FAE88E06**.

Referência: Processo nº 23108.044973/2020-18

SEI nº 3130078